



**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR**  
Portaria Ministerial nº 476 de 15/03/01 – D.O.U. de 20.03.01

**Edital 03/2016**  
**PROGRAMA INCENTIVO DOCENTE À PESQUISA E EXTENSÃO**

---

A Presidência da Fundação Esperança e o Instituto Esperança de Ensino Superior (Iespes), por meio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, tornam público o período de inscrições de projetos de pesquisa e extensão, nos termos estabelecidos no presente edital.

### **1 OBJETIVOS**

1.1 Cadastrar e registrar projetos de pesquisa e extensão internos no qual o proponente esteja vinculado ao Iespes, tornando-os oficializados institucionalmente.

1.2 Apoiar projetos de pesquisa com base na integração contínua ao ensino, pesquisa e extensão, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

1.3 Contribuir com o desenvolvimento da região, motivando a busca do conhecimento dos problemas e necessidades locais e/ou regionais, mediante o incentivo à Pesquisa e à Extensão, e à divulgação da produção científica envolvendo instituição, comunidade e mercado.

### **2 VIGÊNCIA DO EDITAL**

2.1. Este edital terá vigência a partir do dia 09 de setembro de 2016.

2.2. Devem ser inscritos projetos de pesquisa e extensão que sejam desenvolvidos no período de vigência do edital, ou seja, no período de onze (11) meses, integrando ensino e pesquisa, a partir dos critérios estabelecidos no item DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA).

### **3 INSCRIÇÕES**

3.1. Podem submeter projetos de pesquisa e extensão para avaliação, nos termos do presente edital:

I - Professores efetivos do quadro docente do Iespes com titulação mínima de especialista.

II- Professores que não coordenam projetos e queiram participar de projetos como “colaboradores” podem participar no máximo de 1 projeto.

3.2. Cada docente pode apresentar somente uma proposta na condição de “coordenador”, havendo a permissão para participar em apenas um projeto como “colaborador”. O mesmo tem a obrigatoriedade de incluir, no mínimo, um acadêmico do Iespes.

3.3. Professores coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.4 São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. A autorização deve ser entregue junto com o projeto.

3.5 O projeto deve ser encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão exclusivamente pelo coordenador em via impressa, devendo ser protocolada na Secretaria da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Iespes. A documentação deve estar envelopada e identificada na parte frontal com: (1) nome do Coordenador e (2) título do projeto de pesquisa.

3.6 Cada projeto poderá incluir, no máximo, quatro alunos voluntários.

#### **4 DOCUMENTOS EXIGIDOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Projeto de pesquisa a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo I), com os itens devidamente preenchidos de acordo com a natureza da pesquisa, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico <http://www.iespes.edu.br/editais-pesquisa>

4.2 Projeto de pesquisa envolvendo animais a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo II), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico <http://www.iespes.edu.br/editais-pesquisa>

4.3 Projeto de extensão a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo III), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico <http://www.iespes.edu.br/editais-pesquisa>

4.4 Link do Currículo *Lattes* do coordenador dos projetos, a ser disponibilizado em campo próprio no formulário do projeto.

4.5 O projeto deve: (1) refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira; (2) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

4.6 Ser o responsável pela execução, condução e conclusão das atividades e participação dos alunos no projeto;

4.7 Ter cumprido os prazos de entrega dos relatórios de projetos anteriores;

4.8 Prestação de contas em dia dos projetos anteriores, conforme normas do setor financeiro;

4.9 Não apresentar qualquer pendência na prestação de contas de projetos já concluídos.

## 5 DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)

5.1 No caso de pesquisas na área Biomédica que envolvam seres humanos ou animais, e de pesquisas no âmbito das Ciências Humanas e Sociais que envolvam seres humanos, o projeto deverá satisfazer os seguintes itens:

a) O protocolo de pesquisa deverá ser submetido a um CEP ou a uma CEUA até a data de **31 de dezembro de 2016**;

b) O coordenador do projeto deverá apresentar à coordenação de Pós-graduação, pesquisa e extensão o número referente à aprovação do referido protocolo de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA até a data limite de **05 de maio de 2017**;

c) A liberação do recurso destinado às atividades da pesquisa ficará condicionada à apresentação do número de protocolo a que se refere à letra b do item 5;

d) O coordenador do projeto **somente** receberá a carga horária destinada às atividades de pesquisa a partir da data de entrega do número de protocolo de aprovação do CEP ou CEUA, não cabendo efeito retroativo;

d) A bolsa destinada ao aluno de graduação vinculado ao projeto selecionado ficará condicionada à aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA;

5.2 No caso da não apresentação do número de protocolo de aprovação do CEP ou da CEUA em tempo hábil, o projeto será cancelado.

## 6 OFERTA, CUSTEIO E BOLSA

6.1 A oferta de financiamento aos projetos se fará por demanda livre. O presente edital define teto máximo para o financiamento das propostas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e não define teto mínimo, após análise técnica e orçamentária (a aprovação do orçamento dependerá também da disponibilidade de recursos da mantenedora);

6.2 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que não envolvam seres humanos, bem como projetos de extensão, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2017;

6.3 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente, a partir do mês de entrega do número de protocolo de aprovação do CEP, até dezembro de 2017;

6.4 Cada projeto poderá financiar apenas um incentivo docente;

6.5 Os cursos que não submeterem projetos ou não solicitarem alunos bolsistas em seus projetos poderão ter, a critério da Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa, suas bolsas remanejadas para outros cursos que apresentem grande demanda de projetos.

6.6 Serão oferecidas 2 (duas) bolsas integrais para cada curso da instituição. O curso poderá dividir cada bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%, podendo-se assim, atender até oito (8) alunos bolsistas de pesquisa por curso. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;

6.7 O número de projetos aprovados fica sujeito às limitações do orçamento para esse edital

## 7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Passagens aéreas, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares;

7.2 Consultorias, complementações salariais;

7.3 Obras (construção e/ou reforma).

## 8. ÁREAS DE INTERESSES

a) Saúde: Atenção à Saúde e ao Bem-estar, Processos Saúde e doença e suas Tecnologias; Epidemiologia, Saúde Coletiva.

b) Educação: Processo Ensino-Aprendizagem, Metodologias de Ensino, Formação Docente.

c) Tecnologia e Informação.

d) Gestão de Processos administrativos e Empreendedorismo.

e) Estudos Étnicos e Diversidade Humana.

f) Meio ambiente e Biodiversidade.

## 9. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. O processo de análise dos projetos de pesquisa e extensão passará pelas seguintes etapas:

**Etapa 1** – Homologação das inscrições a partir da documentação entregue de acordo com o presente edital;

**Etapa 2** - Mérito científico e acadêmico do projeto, envolvendo adequação entre objetivos, metodologia e recursos do projeto;

**Etapa 3** - Qualificação do pesquisador para desenvolvê-lo;

**9.2 A aprovação final dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos fica condicionada à aprovação do CEP ou da CEUA, conforme especificado no item 5 deste edital.**

## **10. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE**

10.1 Propostas que não tiverem sua inscrição homologada

10.2 Participantes com planos de trabalho idênticos e trabalhos com versões idênticas submetidas e executadas em editais anteriores.

10.3 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.

II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infraestrutura necessários à viabilização do projeto).

III. Não definam com clareza as atividades do Projeto.

IV. Projetos não aprovados por um CEP ou por uma CEUA.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. Os resultados das análises serão validados pela Direção do Iespes e comunicados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:

(1) Ao (s) pesquisador (es) interessado (s) no processo;

(2) À comunidade Iespes, via site <http://www.iespes.edu.br>

## **12. SUBMISSÃO DE RECURSO**

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à aprovação do projeto, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possam contribuir para um novo exame.

12.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

12.2.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

12.2.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação da proposta, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.

12.4 Fica estabelecido o prazo de até três (02) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados.

12.5 Os recursos serão apresentados à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que os encaminhará para decisão final à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

### 13. PRAZOS E AÇÕES

DATAS	AÇÕES
28/10/ 2016	Protocolo dos projetos na Secretaria de Pós Graduação, Extensão e Pesquisa
4/11/2016	Homologação das inscrições de acordo com as documentações exigidas e critérios estabelecidos
11/11/2016	Divulgação de resultados dos projetos aprovados e publicação do Edital Discente
18/11 e 21/11/2016	Apresentação oral e pública dos projetos aprovados para a comunidade acadêmica
22/11 a 24/11/2016	Inscrição dos alunos para entrevista
01 e 02/12/2016	Seleção dos alunos
13/12/2016	Divulgação dos alunos aprovados
20/01 a 24/01/2017	Assinatura dos termos de compromisso entre docentes e discentes devidamente matriculados

### 14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

14.1 Apresentar relatórios trimestrais à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. Incorre-se que a não apresentação dos relatórios à coordenação haverá suspensão ou cancelamento do incentivo docente.

14.2 Os relatórios deverão descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no cronograma;

14.3 Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação;

14.4 O pesquisador fica obrigado a apresentar o resultado do trabalho na Jornada de Iniciação e Pesquisa Científica e Tecnológica do IESPES de 2017, com o objetivo de divulgá-lo entre a comunidade acadêmica e abrir novas perspectivas de pesquisa;

14.5 O coordenador que for desligado ou afastado da instituição, antes do trabalho ser iniciado, terá seu projeto cancelado. Caso o projeto já esteja em andamento, a Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, o Comitê de Ética e Pesquisa e a Coordenação do curso de origem do projeto, em conjunto, tomarão as devidas providências;

14.6 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados, bem como a não comprovação de produção científica no período do desenvolvimento do projeto, poderá implicar no impedimento de aprovação de novas propostas de pesquisa em futuros editais ou no cancelamento do projeto;

14.7 Durante a execução do projeto (11 meses), o coordenador deverá procurar previamente a Coordenação de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa para qualquer alteração que seja necessária;

14.8 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para a execução do projeto, conforme normas da mantenedora, no setor financeiro.


## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

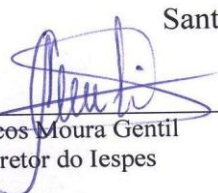
15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

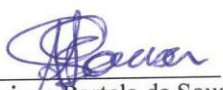
15.2 Os projetos selecionados serão apresentados em sessão oral e pública.

15.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

Santarém-PA, 09 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Edney Martins Pimentel  
Gerente da Fundação Esperanç

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Moura Gentil  
Diretor do Iespes

  
\_\_\_\_\_  
Albino Luciano Portela de Sousa  
Coordenador de Pós-Graduação,  
Extensão e Pesquisa